



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2548 / 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.549, de 21 de dezembro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.549, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02.23.695.0038.1091 – Construção de Portais Turísticos no Município

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R\$
260.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 260.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação parcial da seguinte dotação do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Executora: 14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

02.14.00.15.451.0043.1103 – Construção/Reforma/Ampliação das Praças, Quadras de Esportes e Afins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 306)

Fonte de Recursos: 124 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R\$ 260.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 260.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu (MG), *08* de *fev* de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino